



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 079/2009

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 031/2009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 10 DE NOVEMBRO DE 2009

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
 SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 032/2009
 Tabuleiro do Norte, 27 de outubro de 2009.

Expediente lido na Sessão
 06/11/2009
 SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabuleiro do Norte
 NESTA

Senhor Presidente,
 Senhoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de ABONO SUPLEMENTAR aos profissionais vinculados à área do Magistério, em efetivo exercício, conforme disposto na Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Queremos informar que são recursos remanescentes de saldo de recursos financeiros dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Esperamos contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação desta matéria e reiterar votos de sucesso a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


 Raimundo Dinardo da Silva Maia
 Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Nort.
 Recebido em 30/10/09
 VISTO

GOVERNANDO COM O POVO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100.
 BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
 TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PROJETO DE LEI DE Nº 031/2009

DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de Abono aos Profissionais do Magistério e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Unidade Gestora ou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, autorizado a conceder mediante decreto, abono aos profissionais do Magistério em efetivo exercício, concursados e contratados, a ser pago de uma única vez, caso exista saldo até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Os recursos destinados a esse fim, são provenientes de saldo oriundo dos 60% (sessenta por cento), conforme a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º - O abono a que se refere esta lei, não se incorporará em hipótese alguma à remuneração do magistério.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,, em 27 de outubro de 2009.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

GOVERNANDO COM O POVO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100.
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



As Comissões de Legislação, Justiça e Liberdade e
de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização
para relatar e oferecer o respectivo parecer

Sala das Sessões 10 / 11 / 2009

[Signature]
Presidente
Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente da Câmara

A COMISSÃO DE Leg. Justiça e
Liberdade
INDICA O(A) VEREADOR(A) Genivaldo
Gueneiro

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSÕES EM, 12 / 11 / 2009
João Antônio Lima
Presidente Comissão

A Comissão de Orçamento,
Finanças, Controle e Fiscalização.
Sala das Sessões, em 24/11/2009

[Signature]
Pres. Com. F. Citavante

A COMISSÃO DE Orçamento, Finanças
Controle e Fiscalização
INDICA O(A) VEREADOR(A) F. de Oliveira
de Oliveira

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSÕES EM, 24 / 11 / 2009
[Signature]
Presidente Comissão



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania



PROCESSO Nº 079/2009.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ GARIBALDE G, FREIRE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 031/2009.

PARECER Nº 036/2009.

Expediente lido na sessão
27/11/2009
SECRETARIA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 031/2009, de 27 de outubro de 2009, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia de 10 de novembro de 2009, quando teve a sua leitura proferida no Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária realizada naquela mesma data. Em seguida o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Naurides Gadelha de Almeida determinou o seu encaminhamento às Comissões competentes para elaboração dos pareceres técnicos.

Na forma regimental, o Presidente desta Comissão, Vereador João Antonio Viana indicou o Ver. Garibalde Guerreiro Freire como relator da matéria.

DOS FATOS

O projeto tem como objetivo respaldar o pagamento de recursos financeiros aos profissionais do magistério, por conta do superávit existente na conta do FUNDEB, recursos esses provenientes dos 60% (sessenta por cento) do Fundo, destinado ao pagamento de professores.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 24 de novembro de 2009.

Ver. José Garibalde Guerreiro Freire
Membro/Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. João Antonio Viana
Presidente

Ver. Rafael Maia Barros
Vice-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização

PROCESSO Nº 079/2009

RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 031/2009.

PARECER Nº. 017/2009

Expediente lido na Sessão
27/11/09
SECRETARIA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 031/2009, de 27 de outubro de 2009, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências.

A matéria encontra-se tramitando na forma regimental. O Presidente da Comissão, na forma do art. 80 do Regimento Interno, indicou para a relatoria o Ver. Francisco Hilário de Oliveira.

DOS FATOS

A presente propositura atende as determinações do FUNDEB quanto a obrigatoriedade de aplicar 60% (sessenta por cento) dos valores repassados em pagamento ao pessoal do magistério municipal.

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com presente projeto já estão definidos na Lei Orçamentária Anual deste Município.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 25 de novembro de 2009.

Francisco Hilário

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente/Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Francisco Massoloni da Silva
Ver. Francisco Massoloni da Silva
Presidente

Rafael Barros
Ver. Rafael Maia Barros
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2009.
 REFERENTE: Proj de Lei nº 031/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências.

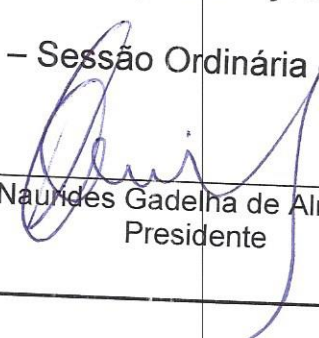
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

REJEITADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
 () votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 27/11/2009.


 Naurides Gadelha de Almeida
 Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

REFERENTE: Proj de Lei nº 031/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências.

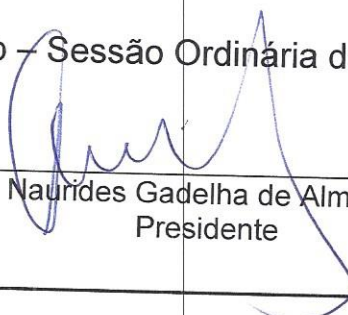
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão - Sessão Ordinária do dia 04/12/2009.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente